



**LEI MUNICIPAL Nº 2002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**EMENTA:** Referenda a atualização do pagamento de que trata a Lei Municipal nº 415, de 29 de maio de 1991, art. 3º, Parágrafo único e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Referenda a atualização do pagamento de que trata a Lei Municipal nº 415, de 29 de maio de 1991, art. 3º, Parágrafo único, a partir do mês de referência dezembro/2011.

**Art. 2º** A presente atualização dar-se-á em 04 parcelas correspondendo:

- 25% no mês de dezembro de 2011;
- 25% no mês de abril de 2012;
- 25% no mês de agosto de 2012;
- 25% no mês de dezembro de 2012.

**Art. 3º** As parcelas serão sempre inseridas no holerit do respectivo mês elencado no artigo anterior, até a sua integralização.

**Art. 4º** O professor que solicitar a sua aposentadoria antes do recebimento da última parcela, aquelas vincendas serão adiantadas na integralização.

**Art. 5º** A presente avença discricionária do Chefe do Executivo e com o referendo do Poder Legislativo Municipal, tem o respaldo do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal do FUNDEB.

**Art. 6º** Os recursos financeiros correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município, Função Programática:

12.361.0006.2.072.3.1.90.11.00.00.00.00.0015.0

12.365.0006.2.009.3.1.90.11.00.00.00.00.0015.0

12.367.0006.2.008.3.1.90.11.00.00.00.00.0015.0.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 073/GP/2011  
Projeto de Lei nº 261/2011  
Autor: Executivo Municipal